



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

LEI Nº 28/73

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, Decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Sr. Prefeito Municipal de Faxinal, autorizado a abrir ao orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial, na importância de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) destinados a aquisição de um Caminhão marca/DODGE, D-700 diesel, com 142 HP, 6 cilindros, ano 1.971 equipado com caçamba basculante.

DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

B- Serviço Rodoviário Municipal

Despesas de Capital

Investimentos

Equipamentos e Instalações

5001/ 4.1.3.4.42- a)- Aquisição de Veículo,
p/ o Serviço Rodoviário Municipal.....Cr\$ 36.000,00

Art. 2º)- O recurso será dado, com o cancelamento parcial da seguinte verba orçamentária:

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

D- Divisão de Ruas e Avenidas

Despesas de Capital

Investimentos

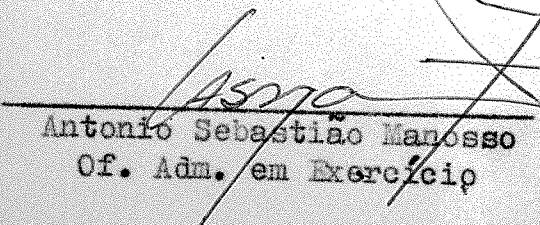
Obras Públicas

8004/ 4.1.1.1.3.94- a)- Construção de gale-
rias pluviais, meio
fios, passeios e pa-
vimentação de Ruas/
e Avenidas.....Cr\$ 36.000,00

Art. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 19 de -
novembro de 1.973.


Ismael Pinto Siqueira
Prefeito Municipal


Antônio Sebastião Manosso
Of. Adm. em Exercício